



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017



SF/17976.47824-09

Institui regime temporário de preferência de tramitação processual dos processos judiciais e administrativos fiscais relativos a créditos tributários de natureza previdenciária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal, os procedimentos judiciais de execução fiscal e os demais referidos no *caput* do art. 38 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que tenham por objeto crédito tributário de natureza previdenciária, pelo prazo de dez anos a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 2º Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos fiscais que tenham por objeto crédito tributário de natureza previdenciária, pelo prazo de dez anos a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

JUSTIFICAÇÃO

Segundo levantamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), o estoque da dívida ativa previdenciária chegou a 432,9 bilhões de reais em janeiro de 2017 e vem crescendo a um ritmo de aproximadamente 15% ao ano. O montante da dívida representa quase três vezes o valor, divulgado pelo Governo, do déficit da Previdência Social em 2016 (151,9 bilhões de reais).

Na lista bilionária de devedores da Previdência Social, os 100 maiores devedores possuem débitos que ultrapassam, conjuntamente, 50 bilhões de reais. Se forem considerados apenas os débitos exigíveis, assim entendidos os que não estão parcelados, garantidos ou suspensos por decisão judicial, é de 33 bilhões de reais o montante devido apenas pelos 100 maiores devedores.

Apesar do crescimento estimado em 15% ao ano do estoque da dívida ativa previdenciária, o que representa um aumento de 57,37 bilhões de reais em 2016, a recuperação de créditos previdenciários pela PGFN no mesmo período limitou-se a cerca de 4 bilhões de reais.

Em um momento em que se discute a Reforma da Previdência, é dever do Congresso Nacional buscar soluções para que a cobrança das dívidas previdenciárias se torne mais efetiva. A baixa eficiência da cobrança forçada da dívida ativa não tem afetado apenas as contas da Previdência Social, mas produz graves distorções nos mercados, prejudicando a livre concorrência, uma vez que cria vantagens econômicas e competitivas indevidas para os devedores da previdência em comparação com as empresas que cumprem pontualmente com suas obrigações fiscais.

Nesse contexto, apresentamos a presente proposta que busca criar um regime temporário de preferência de tramitação processual dos processos judiciais e administrativos fiscais relativos a créditos tributários de natureza previdenciária. Proposta para vigorar pelo prazo de 10 anos, a expectativa é que a medida reduza significativamente o tempo médio de cobrança das dívidas previdenciárias. O aumento da eficiência da cobrança dessas dívidas, por sua vez, além de reforçar o caixa da Previdência Social,





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

é capaz de desestimular o inadimplemento das contribuições, à medida que os devedores sejam efetivamente executados e constrangidos a pagar, tornando-se desinteressante dever para a Previdência.

Pelas razões expostas, esperamos poder contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões,

Senador **TELMÁRIO MOTA**

